



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
14/07/2014

Medida Provisória nº651/2014

Autor  
**JOSÉ ROCHA PR/BA**

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. SubstitutivoGlobal

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Os artigos 41 e 51 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.....  
.....

Art. 8º.....  
.....

§ 3º.....  
.....

**XVII - de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0;”**

“Art. 51.....  
.....

**III - o inciso VI do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011;”**

**JUSTIFICATIVA**

A Proposta objetiva conferir ao segmento de transporte metroferroviário de passageiros, tratamento igualitário em relação às modalidades de transporte aéreo e marítimo de passageiros, que estão sujeitas ao pagamento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) à alíquota de 1% em substituição da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), nos termos do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

O Pleito apresentado merece acolhimento, pois está em consonância com as políticas voltadas à melhoria da infraestrutura de transportes, considerada estratégica para o crescimento econômico brasileiro, sobretudo ao se levar em consideração os vultosos investimentos demandados pelo setor de transporte metroferroviário de passageiros.

**PARLAMENTAR**

--

CD/14534.19230-43